

Fixa o Salário Família dos
Funcionários Municipais.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em NGM 15,00 (quinze cruzeiros novos)
por dependente, o abono familiar para cada
funcionário.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º correrão por conta
de dotação Orçamentária já incluída no
Orçamento de 1969.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a
presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 12 de março de 1969

O Prefeito Municipal, Alfonso Troys
Alfonso Troys

O Secretário, Guilherme E. S. Engelmann
Guilherme E. S. Engelmann